



**EDITAL Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE, Gestão 2026/2028.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE EMBU GUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Municipal nº 2.813 de 17 de dezembro de 2014,

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes da sociedade civil mencionados nas alíneas:

- a) representante de organizações ou entidades de pessoas com deficiências ou de atendimento ao segmento;
- b) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva e/ ou Surdez;
- c) representante de Pessoas com Deficiência Mental e/ ou Intelectual;
- d) representante de Pessoas com Deficiência Visual; e
- e) representante de Pessoas com Deficiência Física;

Do inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2.813/2014, para participar da Assembleia de Eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE, para a Gestão 2026 à 2028, a ser realizada no **dia 16 de abril de 2026**, a partir das 9h, na Sede dos Conselhos, situada na Rua Independência, nº 357, Centro - Embu Guaçu/SP.

**Art. 2º** As demais informações encontram-se à disposição no site [www.embuguacu.sp.gov.br](http://www.embuguacu.sp.gov.br), e/ou na Sede dos Conselhos, situado à Rua Independência, nº 357, Embu-Guaçu SP

**Art. 3º** Este edital entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

**Isabelly Levi Pereira Ferreira**  
**Presidente do COMUDE Embu-Guaçu SP**



## ANEXO I

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum específico para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu, Biênio 2026/2028.

Isabelly Levi Pereira Ferreira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em fórum específico para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE, para o biênio 2026/2028.

### DA PLENÁRIA

**Art. 1º.** A Plenária estará aberta ao público, podendo somente participar como candidatos e eleitores os interessados previamente inscritos em conformidade com os segmentos dispostos nas alíneas do inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2.813/2014.

**Art. 2º.** A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE Gestão 2024-2026, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### DAS VAGAS

**Art. 3º.** As vagas para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de organizações ou entidades de pessoas com deficiências ou de atendimento ao segmento;
- b) 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva e/ ou Surdez;
- c) 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental e/ ou Intelectual;
- d) 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Visual;
- e) 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;

§1º São representantes de organizações ou entidades aquelas que são privadas sem fins lucrativos, de âmbito municipal, constituídas juridicamente, em regular funcionamento documentalmente comprovada suas atividades há pelo menos um ano, e devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, tais como entidades prestadoras de serviço à pessoa com deficiência, associações/movimentos de defesa



da pessoa com deficiência, organizações comunitárias de defesa de direitos; e movimentos sociais;

§2º Poderão pleitear uma vaga como Conselheiros Não Governamentais no Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, conforme descrito nas alíneas

“b” á “e” do art. 3º:

b) genitores ou responsáveis por pessoa com deficiência;

c) pessoas com deficiência.

§3º Consideram-se pessoas com deficiência àquelas qualificadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

### DAS HABILITAÇÕES

**Art. 4º.** Os candidatos a representantes com deficiência, deverão ser pessoas com idade igual ou superior a vinte e um anos.

**Art. 5º.** As entidades da Sociedade Civil para participação no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil devem apresentar sua candidatura por meio de ofício assinado pelo representante legal da Entidade, onde deverá conter o nome do seu candidato titular e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** Havendo interesse em candidatar-se, cada organização da Sociedade Civil poderá concorrer para apenas uma (01) vaga, devendo ainda assinalar no formulário, ANEXO III, a opção manifestando-se candidata.

**Art. 6º.** No dia 16 de abril de 2026, os candidatos e eleitores, previamente inscritos, para participarem na Assembleia de Eleição, deverão estar de posse de documento de identificação original com foto.

**Art. 7º.** Fica vedado que ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada, e ou efetivo, na esfera pública, seja candidato representando o segmento da Sociedade Civil.

**Art. 8º.** Os participantes do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE 2026/2028, na categoria de eleitor ou candidato/eleitor devem apresentar toda documentação requisitada, além dos formulários Anexo II ou III preenchidos na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situada na Rua Independência, nº 357, Centro - Embu Guaçu/SP, Fone 4661-1622, até o dia 22 de março de 2021, no horário das 09:00 às 15:00.

### DO FÓRUM ESPECÍFICO

**Art. 9º.** O fórum específico será distribuído por categorias, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida



pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE.

**Art. 10.** Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil:

- I - proceder à abertura do fórum;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- VIII - deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- IX - manter a ordem, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- X - proceder a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI - lavrar a ata do fórum específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes, e o registro de ocorrências diversas;
- XII - encaminhar a ata dos trabalhos realizados no fórum específico à Presidência do COMUDE.

**Art. 11.** O fórum específico terá seu início no horário das 09:00h do dia 16 de abril de 2026.

### DA VOTAÇÃO

**Art. 12.** Poderão votar no fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

**Art. 13.** O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

**Art. 14.** A votação dar-se-á por voto aberto na Assembleia para cada segmento.

§1º Cada eleitor votará obrigatoriamente em duas representações de seu segmento, dentre as candidatas.

§ 2º Serão eleitos os representantes mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos, excetuando-se a questão da suplência para os representantes das entidades governamentais, que eleito o titular consequentemente o suplente será da mesma instituição. §

3º Em caso de empate, será aberto o tempo de 02(dois) minutos para defesa da candidatura e,



em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que poderá ser por voto aberto ou aclamação, ficando a critério da assembleia de cada segmento.

§ 4º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2.813/2014, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do referido inciso.

**Art. 15.** Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**Art. 16.** A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

### DA APURAÇÃO

**Art. 17.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do fórum específico.

**Art. 18.** Havendo empate na votação, como critério de desempate para cada categoria será considerado a pessoa de mais idade e no caso de entidades, o maior tempo de fundação, apurado pela data de inscrição no CNPJ, quando não houver outra forma de comprovação.

**Art. 19.** Serão considerados escolhidos:

- a) como titular e respectivo suplente, um representante da entidade que obtiver o maior número de votos válidos em sua categoria de representação;
- b) como titular 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva e/ ou Surdez;
- c) como titular 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental e/ ou Intelectual;
- d) como titular 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Visual;
- e) como titular 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;
- f) como suplente, um representante para cada segmento citado nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

**Art. 20.** Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil.

### DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 21.** A homologação do resultado geral do fórum específico será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

**Art. 22.** No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE EMBU GUAÇU  
Lei Municipal Nº 2.813 de 17 de dezembro 2014



**Art. 23.** O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

#### DA POSSE

**Art. 24.** Os representantes não governamentais eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados, juntamente com os representantes governamentais pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

**Art. 25.** Os representantes não governamentais eleitos terão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

**Art. 27.** Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Embu Guaçu, 07 de abril de 2026.

---

**Isabelly Levi Pereira Ferreira**  
**Presidente do COMUDE Embu-Guaçu SP**



ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS  
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A GESTÃO 2026-2028 DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
– COMUDE**

- ( ) REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/ OU SURDEZ;  
( ) REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL E/ OU INTELLECTUAL;  
( ) REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; e  
( ) REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA;

Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Embu Guaçu – COMUDE, eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de Embu Guaçu – SP, Telefone: \_\_\_\_\_, E-Mail: \_\_\_\_\_, venho requerer habilitação para participar da Assembleia de eleição dos membros não governamentais para a gestão 2021-2023 na condição de:

- Eleitor ( )                      • Eleitor e Candidato ( )

Declaro que não ocupo cargo de confiança e/ou função comissionada, e ou efetivo, na esfera pública.

Responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

Documentos anexos:

- ( ) Cédula de Identidade (RG);  
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Embu Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS  
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A GESTÃO 2026-2028 DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
COMUDE**

( ) REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU DE ATENDIMENTO AO SEGMENTO;

Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, a entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município de Embu Guaçu – SP, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer habilitação para seu representante:

**- TITULAR**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_, E-Mail: \_\_\_\_\_

**- SUPLENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

para participar da assembleia de eleição dos membros não governamentais para a gestão 2021/2023 na condição de:

- Eleitor ( )                      • Eleitor e Candidato ( )

Declaro que os indicados supracitados não ocupam cargo de confiança e/ou função comissionada, e ou efetivo, na esfera pública.  
Responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

Documentos anexos:

- ( ) Cédula de Identidade (RG);  
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
( ) Cópia do CNPJ da entidade.

Embu Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Responsável da Entidade